



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

ID.TCEES. 2022.017E0800001.01.0006

OBJETO: Sistema de Software Previdenciário.

Contratação de empresa para fornecimento, cessão de direitos de uso de softwares, instalação, implantação, manutenção, migração de dados pré-existentes, atualização, suporte técnico presencial e on-line, desenvolvimento, assessoria técnica, atualização de acordo com a legislação vigente, suporte técnico presencial e treinamento aos operadores e usuários do sistema de gestão previdenciária de: **Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, Protocolo, Cadastro, Perícia Médica, Censo Previdenciário, Arrecadação, Concessão de Benefício, Folha de Pagamento de Ativos e Inativos e Administrativo**, consonante com a legislação pertinente, com atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sempre que se fizerem necessárias, e backup diário, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 290/2022.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de março de 2020 (Regulamento Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, cessão de direitos de uso de softwares, instalação, implantação, manutenção, migração de dados pré-existentes, atualização, suporte técnico presencial e on-line, desenvolvimento, assessoria técnica, atualização de acordo com a legislação vigente, suporte técnico presencial e treinamento aos operadores e usuários do sistema de gestão previdenciária de: **Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, Protocolo, Cadastro, Perícia Médica, Censo Previdenciário, Arrecadação, Concessão de Benefício, Folha de Pagamento de Ativos e Inativos e**



Administrativo, consonante com a legislação pertinente, com atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sempre que se fizerem necessárias, e backup diário, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (Anexo I);

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e o sub-elemento é o 11 – Locação de Software, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

3.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 27/09/2022 - às - 09h00min
Fim recebimento de Proposta:	Dia 06/10/2022 - às - 09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 06/10/2022 - às - 10h00min

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



documentação constante deste edital, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

- 4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).
- 4.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
 - 4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 4.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.
- 4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
 - 4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 4.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;
 - 4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
 - 4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.
- 4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
 - a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
 - b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e**



contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;

c) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

4.10. Poderão participar desta licitação as interessadas que contemplem no seu objeto social a atividade pertinente a este certame e atendam as exigências de habilitação e classificação estabelecidas neste edital.

4.11. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

4.12. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

d) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal do IPC;

f) Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

5.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

5.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

5.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.



5.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

5.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.1.3. NÃO SERÁ ACEITA (DECLASSIFICADA) PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

6.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

6.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

6.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

6.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

6.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).



- 6.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;
- 6.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.
- 7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) Conter valor global do lote superior aqueles estabelecidos no Anexo II;
 - b) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;
 - c) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
 - e) Conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- 7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.
- 7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no item 3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
- 8.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.



8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pelo apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

8.7. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.9. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

8.11. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.



- 8.11.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.11.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 8.11.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 8.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.
- 8.12. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- 8.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.
- 8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.15.1. A negociação de que trata o item 8.15 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.
- 8.15.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.
- 8.16. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando



sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, conforme disposições do edital.”

8.18.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “g”**.

8.18.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 8.16, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

8.19. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.20. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.20.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

8.21. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta (ANEXO II) apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.



9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário (MENSAL), valor total (ANUAL) do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.2. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail indicado no item 8.16.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do Anexo IV, parte integrante deste edital.

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.



10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Será desclassificado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

11. DO RECURSO

11.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

11.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 11.1.5 deste edital.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 15 horas.**

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4 a data da postagem.



11.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 15h.

14.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor (a) Presidente ordenador de despesas.

12.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3.1. O não atendimento à convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

12.5. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas terceira a sexta da minuta do termo de contrato (Anexo VI), partes integrantes deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do Contratante e Contratada são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula decima terceira da minuta do termo de contrato (Anexo VI), partes integrantes deste edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

15.1.1. Art. 87 da Lei 8.666/93:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.2. Art. 33 do Decreto 052/2019:

Aos licitantes ou contratados que cometam atos visando tumultuar, frustrar, fraudar ou praticar atos lesivos ao regular seguimento da licitação ou descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na legislação pertinente, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e do Contrato:

I – advertência (art. 87, I, da Lei Federal 8.666/93);

II – multa (arts. 86 e 87, II, da Lei Federal 8.666/93);

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo não superior a:

a) 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93), ou,

b) 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93).

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução consta da cláusula decima nona do termo de Contrato (Anexo VI), parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula nona do termo de Contrato (Anexo VI), parte integrante deste edital.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

18.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4.1. O IPC poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

18.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

18.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

18.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Ordem de Serviços por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou



circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.10. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do IPC.

18.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

18.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

18.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

18.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no ordenamento jurídico vigente.

18.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>).

18.20. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.22. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Termo Declaratório.
ANEXO IV	Documentação para habilitação.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº: 290/2022
Edital PE 006/2022

ANEXO V
ANEXO VI

Prova de Conceito.
Minuta de Contrato.

Cariacica/ES, 21 de setembro de 2022.

Assinatura digital

ADELITA
SCHREIDER:0
7793508718

Assinado de forma
digital por ADELITA
SCHREIDER:07793508
718
Dados: 2022.09.29
11:57:30 -03'00'



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Software Previdenciário

Contratação de empresa para fornecimento, cessão de direitos de uso de softwares, instalação, implantação, manutenção, migração de dados pré-existent, atualização, suporte técnico presencial e on-line, desenvolvimento, assessoria técnica, atualização de acordo com a legislação vigente, suporte técnico presencial e treinamento aos operadores e usuários do sistema de gestão previdenciária de: **Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, Protocolo, Cadastro, Perícia Médica, Censo Previdenciário, Arrecadação, Concessão de Benefício, Folha de Pagamento de Ativos e Inativos e Administrativo**, consonante com a legislação pertinente, com atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sempre que se fizerem necessárias, e backup diário.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, instruções normativas, decretos, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e diretrizes gerais para organização, execução e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Município, são os fatores preponderantes para esta contratação, pois, neste contexto temos os seguintes regramentos a serem cumpridos:

- a) A produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;
- b) informatização e automatização de 100% (cem por cento) das rotinas e demandas administradas e concedidos pelo IPC;
- c) Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais, pelos servidores e operadores do IPC, evitando-se desencontros de informações, bem como o trânsito desnecessário de pastas físicas entre as unidades administrativas;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

- d) Celeridade na concessão dos benefícios previdenciários e nas importações de dados;
- e) Trazer celeridade e inovação com baixo custo de investimento;
- f) Produzir satisfação no atendimento aos nossos segurados, servidores e clientes evitando-se filas, pois o novo sistema terá que ofertar diversos serviços tais como simulações de regras para aposentadorias on-line, requerimentos, cadastramentos e agendamento on-line de serviços, diretamente no website do IPC, daí a necessidade de integração, do software com o Ente e Câmara Municipal de Cariacica;
- g) Promover a integração das bases de dados, entre todos os Entes do município de Cariacica, com disponibilização de senhas de acesso aos operadores do IPC, e se necessário aos Entes quando solicitado pela presidência do IPC.

Considerando a necessidade de locação de um Sistema Administrativo e Previdenciário de Gerenciamento e Controle que atenda às necessidades do IPC – Instituto de Previdência dos Servidores dos Públicos do Município de Cariacica, com a locação de software gerenciador de rotinas em vários Setores para a melhoria do atendimento aos segurados, faz-se necessárias providências que disponibilize segurança dos dados, backup e informatização das rotinas do IPC.

3. OBJETIVOS

Possibilitar ao IPC a utilização de Sistemas informatizados (softwares e aplicativos) que proporcionem:

- a) Agilizar o atendimento prestado pelo Instituto;
- b) Garantir a segurança dos dados e automatização das informações geradas pelo sistema, além de banco de dados com o cadastro completo do servidor e seus dependentes, e todo o trâmite processual do servidor e segurado;
- c) Atender a todas as funções de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, Protocolo, Cadastro, Perícia Médica, Censo Previdenciário, Investimento, Arrecadação, Concessão de Benefício e Administrativo do Instituto;
- d) Responder aos problemas de cálculos que o Instituto possui em virtude de uma legislação extremamente complexa e que apresenta várias opções;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022

Edital PE 006/2022

- e) Atualizar constantemente o sistema, estando de acordo com as normatizações instituídas pelos Órgãos regulamentadores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica;
- f) Obter histórico dos segurados desta municipalidade, de forma que os dados estejam seguros, agindo com ética;
- g) Viabilizar o backup das informações inseridas na base de dados diariamente.

4. DESCRIÇÃO:

4.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

ANEXO I-A	ITEM	DESCRIÇÃO
	01	MÓDULO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECURSOS HUMANOS
	02	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
	03	MÓDULO SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
	04	MÓDULO DE CADASTRO
	05	MÓDULO CADASTRO DA FOLHA
	06	MÓDULO DE PROTOCOLO
	07	MÓDULO CÁLCULO ATUARIAL
	08	MÓDULO PERÍCIA MÉDICA
	09	MÓDULO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
	10	MÓDULO CENSO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
	11	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
	12	MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-ES
	13	APLICATIVO PARA MOBILE (SMARTPHONES E TABLETS) EM PLATAFORMA ANDROID E IOS

A especificação dos módulos está contida no Anexo I-A.

4.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS SOFTWARES



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

ANEXO I-B	ITEM	DESCRIÇÃO
	01	OBRIGATÓRIO A TODOS OS SISTEMAS

A especificação dos módulos está contida no Anexo II-B.

5. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, passando a vigorar a partir do dia seguinte a data da publicação do extrato do contrato no diário oficial, podendo ser prorrogado por igual período até perfazer o máximo estabelecido pela Lei 8.666/93.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar **cronograma de execução**, QUANDO DA PROVA DE CONCEITO, conforme modelo abaixo, não ultrapassando o prazo máximo de 30 dias:

EXECUÇÕES	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	DIAS
Instalação		
Levantamento da situação atual e legislação local		
Adequação dos modelos de documentos emitíveis		
Configuração do ambiente e instalação do software		
Importação dos dados		
TOTAL EM DIAS		30 (trinta)

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A contratação do serviço se dará por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço;

6.1.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência é de suma importância, podendo influir inclusive na subsistência de muitos dos aposentados e pensionistas do município, será exigido **PROVA DE CONCEITO**, onde o licitante arrematante do Lote Único irá comprovar que conseguirá atender o objeto.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

- 7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à PROVA DE CONCEITO;
- 7.2. Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento de **95% (noventa e cinco por cento)** relativo aos requisitos na forma consignada neste termo de referência, em observância ao ANEXO I-A;

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.2. O valor Global máximo admitido para início do certame licitatório, incluindo a instalação, treinamentos e outros custos para a entrega do objeto pelo contrato de 12 (doze) meses é de **R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).**

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Toda e qualquer prestação de serviço disponibilizado, e ou, de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser realizado de 8h às 18h observando-se o horário de Brasília-DF de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
- 9.2. A CONTRATADA deverá atender TODAS as exigências dos órgãos fiscalizadores do Instituto, tendo OBRIGAÇÃO de integrar a base de dados com os setores pertinentes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar importação de arquivo de contribuição, base de contribuição e contribuição patronal dos ENTES, com possibilidade de parametrização do layout.
- 9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para gerenciamento de contribuição dos servidores e dos entes.
- 9.5. A CONTRATADA disponibilizará consultor e desenvolvedor presencialmente no horário de 8h à 18h no horário de Brasília-DF, sempre que houver inconsistências, intercorrência, alterações ou solicitação do Instituto, este permanecerá no Instituto até a normalização da funcionalidade.
- 9.6. A CONTRATADA terá 24h para solucionar erros, parametrizações e inconsistências no sistema, tendo a CONTRATADA que disponibilizar atendimento presencial até que seja normalizado a demanda do Instituto, caso contrário acarretará nas penalidades constantes no ITEM 10 deste Termo de Referência.
- 9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, devendo atender ao estabelecido por todos os Órgãos Fiscalizadores do Instituto.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

9.8. A CONTRATADA se obriga a desenvolver/disor de sistema com informações visando à prestação de contas conforme Instruções Normativas do TCE – ES vigentes durante todo o contrato.

9.9. A CONTRATADA disponibilizará envio da confirmação do agendamento, cancelamento, remarcação e confirmação de presença por meio de mala direta via e-mail e ou mensagem de celular ao servidor, de acordo com a demanda do Instituto.

9.10. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para desenvolvimento de novo requisito solicitado pela CONTRATANTE, caso contrário acarretará em penalidades.

9.11. Sempre que houver atualização da legislação, a CONTRATANTE informará, devendo a CONTRATADA atualizar-se em até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada e acordada pela CONTRATANTE.

9.12. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar treinamento PRESENCIALMENTE quando houver modificações no sistema ou por interesse da CONTRATANTE, devendo ser executado de 8h às 18h no horário de Brasília-DF.

9.13. A CONTRATADA deverá efetuar visita técnica bimestralmente.

9.14. A CONTRATADA deverá manter Integração total dos dados com todos os setores do Instituto.

9.15. A CONTRATADA deverá integrar-se com os sistemas dos ENTES, de acordo com a demanda do Instituto.

9.16. A CONTRATADA deverá integra-se ao SIPREV – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, utilizando a mesma base de dados, para processar e armazenar informações.

9.17. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta de geração de relatórios personalizados com gráficos de acordo com a demanda do Instituto.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas).

9.19. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta para geração de arquivos de cadastro e agendamento de pagamentos bancários, observando as peculiaridades de cada instituição bancária.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

9.20. A CONTRATADA terá que permitir consulta e acompanhamento do chamado para novos requisitos ou solicitações feitas pelo Instituto.

9.21. Deverá a CONTRATADA possuir “ajuda on-line” que possa servir de complemento para o usuário e que ao imprimir se torne um “Manual do Usuário”.

9.22. A CONTRATADA deverá seguir as tabelas na base de dados em funcionamento no SIPREV 02.09.01, ou o que vier substituí-lo, devendo efetuar alterações quando houver na Legislação pertinente.

9.23. Em atualizações do sistema a CONTRATADA deverá manter os documentos parametrizados sem alterações.

9.23. IMPORTAÇÃO DE DADOS

9.23.1. A CONTRATADA Terá obrigação de importar, durante a implantação do sistema contratado, todos os dados do sistema de software utilizados atualmente pela contratante, bem como dados de sistemas de software dos ENTES indicados pela CONTRATANTE. Rotinas de importação e exportação, inclusive para integração com outros sistemas.

9.24. CUSTOMIZAÇÃO

9.24.1. Entendem-se como customizações:

- a) Elaboração de novos relatórios;
- b) Consultas on-line;
- c) Integrações entre sistemas e módulos auxiliares ao sistema fornecido entre outras funcionalidades, que poderão ser necessárias em virtude da dinâmica dos trabalhos realizados pelo IPC, e dos serviços ofertados aos segurados ou atendimento aos Órgãos fiscalizadores.
- d) A CONTRATADA deverá, a partir da abertura do pedido, emitir em até vinte e quatro (24) horas uma estimativa inicial do prazo para a execução da demandada.

9.25. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS DOS MÓDULOS E TREINAMENTO.

9.25.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

- a) Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando solicitado pelo Instituto;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022

Edital PE 006/2022

b) Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará por meio da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

c) Atendimento técnico por meio de meios de comunicação, telefone, ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail;

9.25.2. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade prestar orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9.25.3. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

9.25.4. A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico ON-LINE, a CONTRATADA deverá informar data e hora da solicitação de acordo com horário de Brasília-DF, a descrição do problema e numeração de controle.

9.25.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido remotamente ou presencialmente pela CONTRATADA nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

9.25.6. As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte on-line, deverão ser tratadas no máximo em 72 horas.

9.25.7. Para as demandas críticas o atendimento emergencial in loco, quando solicitado, deve ocorrer em no máximo 48 horas.

9.25.8. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente disponibilizado pela CONTRATADA apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

9.25.8. Utilização da base de dados em funcionamento no SIPREV atual ou o que vier substituí-lo, sem alteração de nenhum de seus conceitos, ou seja, não poderá haver a criação de uma nova base de dados nem replicação de informações da base do SIPREV atual (disponível no site: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/sistemas-srpps/siprevgestao-rpps>).



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

9.25.9. A manutenção do software se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- b) Adaptativa, visa adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo Instituto.

9.25.10. A empresa contratada não poderá exceder o prazo máximo de 30 dias para realizar quaisquer alterações na estrutura do sistema.

9.25.11. A CONTRATADA deverá realizar atualizações e manutenções de Ordem Evolutiva, Legal, Corretiva e Rotinas Específicas sem ônus para o Instituto.

9.26. INTEGRAÇÕES:

9.26.1. A CONTRATADA terá como sua responsabilidade a tarefa de fornecer meios que permitam a integração das informações financeiras, cadastrais, concessão de benefícios, previdenciárias, folha de vencimentos e outras do Instituto, com os ENTES permitindo especialmente que a administração municipal cumpra suas obrigações de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado. Para isso deverá disponibilizar uma ferramenta que permita a parametrização dos layouts de importação dos arquivos fornecidos pelos ENTES.

9.26.1. A CONTRATADA será responsável por toda integração e atualização da base de dados em tempo real.

9.26.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a migração de dados de acordo com cronograma, devendo disponibilizar no mínimo 30 (trinta) dias para testes junto a EMPRESA ATUAL.

9.27. BANCOS DE DADOS

9.27.1. O sistema proposto deverá ser construído em base tecnológica de banco de dados própria, de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas na Administração Pública Municipal.

9.27.2. A CONTRATADA deverá possuir ao menos um profissional técnico comprovadamente vinculado à empresa, com curso de certificação em Ciências



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

da Computação, Engenharia de Sistemas ou superior, desde que relacionado com a área proposta neste termo de referência.

9.27.3. A CONTRATADA deverá operar com Banco de Dados próprio para o Instituto, devendo disponibilizar ao Instituto cópia do Backup atualizado a cada 30 dias.

9.28. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO

9.28.1. Desenvolvimento dos sistemas em múltiplas camadas, integralmente em plataforma WEB, e possuir compatibilidade com navegadores internet explorer, chromer e mozilla firefox ou superior, com compatibilidade para futuras atualizações conforme demanda do Instituto.

9.28.2. O sistema deverá funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Server, Banco de dados, Multiplataforma e estações de trabalho, e estações de trabalho com aceitação de atualizações, conforme demanda do Instituto.

9.29. SEGURANÇA

9.29.1. O acesso ao sistema deverá ser realizado por login e senha individual a quantidade de usuários forem necessários.

9.29.2. O sistema deve registrar log de cada transação realizada (Inserção, Atualização, Alteração ou Exclusão).

9.29.3. O sistema deve prover opção para criação de perfis do usuário. As permissões de segurança devem ser aplicadas a grupo de usuários.

9.29.4. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar backup diário no banco de dados e armazena-los em 2 (dois) dispositivos distintos (em nuvem, hd externo, etc...).

9.29.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar segurança de dados 24 horas.

9.30. SIGILO

9.30.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar com confidencialidade as informações, dados e códigos de fontes dos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros, não só durante a vigência do contrato, como também após o término da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.30.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar, por tempo indeterminado, o sigilo necessário sobre as bases de dados e demais informações, dados e documentos obtidos ao longo da prestação de serviços, sob pena de rescisão do contrato e de arcar com indenização por perdas e danos decorrentes da violação.

9.30.3. As disposições de sigilo acima aplicam-se as informações, que sejam de "domínio público".



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022

Edital PE 006/2022

9.30.4. As obrigações de sigilo estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da licitante, respondendo civil e criminalmente por qualquer informação confidencial pertinente a este futuro contrato que seja revelada pelas pessoas mencionadas nesta cláusula.

9.30.5. A obrigação de sigilo sobrevive ao término da vigência do contrato a ser celebrado e sua violação ensejará perdas e danos.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se a:

- a) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissionais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- b) Gerir o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços solicitados, podendo ainda sustar, recusar, solicitar ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais, e ou, solicitados.
- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital.
- d) Disponibilizar a infraestrutura física necessária para o pleno funcionamento do ambiente em produção.
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades de acordo com o planejamento estabelecido.

10.2. A CONTRATANTE será a responsável pela identificação e definição das demandas de customização.

10.3. DO PAGAMENTO

10.3.1. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a entrega da Nota Fiscal de Serviço.

10.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.4.1. Caberá ao INSTITUTO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

10.4.2. Caberá ao INSTITUTO notificar a empresa CONTRATADA, sempre que o serviço não estiver de acordo com a demanda solicitada ou em caso de descumprimento de prazos estipulados entre as partes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

11.1.1. Art. 87 da Lei 8.666/93:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2. Art. 33 do Decreto 052/2019:

Aos licitantes ou contratados que cometam atos visando tumultuar, frustrar, fraudar ou praticar atos lesivos ao regular seguimento da licitação ou descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na legislação pertinente, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e do Contrato:

I – advertência (art. 87, I, da Lei Federal 8.666/93);

II – multa (arts. 86 e 87, II, da Lei Federal 8.666/93);

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo não superior a:

a) 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93), ou,



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022

Edital PE 006/2022

b) 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a execução do contato será supervisionada pelo Gestor e Fiscais do Contrato e Diretoria Executiva do Instituto, a quem compete avaliar a qualidade dos serviços, podendo solicitar mudanças de procedimento para adequar-se a demanda do Instituto.

Em caso de rescisão do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados inseridos no sistema, até a desinstalação do sistema no Instituto.

Cariacica, ES, 15 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Adelita Schreider
Técnico Administrativo Previdenciário

Aprovo o presente Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei 8.666/1993.

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretor Administrativo Financeiro



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

ANEXO I-A

**I. MÓDULO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E
RECURSOS HUMANOS**

Item	Especificação
01	Geração de informações para fins da SEFIP, PIS/PASEP e DIRF em meio magnético, ótico e em formulários mensais e anuais com extensão DOC, PDF, WORD e EXCEL
02	Permitir o acompanhamento de plano de cargos.
03	Emitir relatórios gerenciais selecionados por evento e servidores.
04	Ser integrado com a GFIP.
05	Ter gerador de relatórios para uso do usuário, com gráficos.
06	Mudança automática e especificação conforme legislação Federal quanto a dependentes de IR.
07	Mudar automaticamente a idade dos filhos quanto à concessão de salário família conforme Legislação Municipal.
08	Possibilidade de Margem consignável impressa também no contracheque, ressalvado o percentual expresso em lei para empréstimos e consignações.
09	Folha de pagamento de salários ou de benefícios previdenciários, considerando proventos, descontos oficiais (previdência própria e IRRF), lançamentos manuais, recálculos de benefícios já concedidos e processamento de diferenças de pagamentos em meses anteriores.
10	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
11	Cadastros mensais que possibilitem a consulta de dados cadastrais e financeiros de meses anteriores, permitindo um comparativo dos referidos meses.
12	Lançamentos de créditos ou descontos individualmente.
13	Lançamentos de créditos ou descontos em lotes.
14	Lançamentos baseados em fórmulas elaboradas pelo operador.
15	Lançamento de descontos dividido em parcelas.
16	Controle de férias integradas à folha de pagamento sempre que houver qualquer inclusão ou alteração, com programação, cálculo e emissão de



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	relatórios.
17	Elaboração de folha de décimo terceiro por mês de aniversário.
18	Elaboração de folha de adiantamento de décimo terceiro.
19	Elaboração de folha complementar para casos de ajustes em folhas já elaboradas e fechadas.
20	Registrar e controlar convênios e empréstimos a serem consignados em folha.
21	Emitir holerites com <i>layout</i> preparado para todas impressoras, permitindo a inclusão de textos e mensagens nos contracheques e/ou gerar arquivos no padrão determinado pelas empresas de serviços gráficos.
22	Exportação dos proventos para crédito em conta na forma de arquivo padrão, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.
23	Emitir relatório de lançamentos por evento.
24	Emitir relatório de lançamentos por beneficiário.
25	Emitir relatório de folha detalhada.
26	Emissão de cheques e Relação bancária.
27	Emissão de relatório de movimentação de pessoal no período: admissão, demissão, cessão, etc.
28	Emissão de folha de assinatura para recebimento de contracheques ou outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura.
29	Emissão de relatórios de Aposentadorias e Pensões concedidas e canceladas no mês.
30	Funcionalidades do Sistema de Recursos Humanos que sejam compatíveis com as demandas dos aposentados, pensionistas e servidores ativos.
31	Controle de dados dos servidores ativos do instituto, beneficiários e dependentes, que permita:
	a. Registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS (dados pessoais, funcionais e regimes jurídicos);
	b. Registro dos tempos de serviços averbados conforme regras do Regime Geral de Previdência;
	c. Registro dos tempos de serviços averbados conforme regras do



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	Regime Próprio de Previdência;
	d. Parametrização para se trabalhar com múltiplos Regimes Previdenciários. Ex.: Celetistas, Estatutários, e/ou outros;
	e. Controle de cargos comissionados e contratos (admissão e demissão);
	f. Controle de lotação e localização, inclusive de servidores cedidos;
	g. Controle de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade;
	h. Histórico de afastamento que permita o controle de afastamentos previstos por lei ou de faltas para contagem de Tempo de Serviço e implicações para cálculo de 13º salário, férias, vale-transporte, etc.;
	i. Registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
	j. Emissão de relatórios por verba com possibilidade de filtros para relatórios;
	k. Registro temporal, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários e respectivas situações de dependência;
	l. Cadastro, atualização e consulta dos pensionistas;
	m. Cadastro de pensões judiciais permitindo o cadastro de fórmulas de cálculo e múltiplas pensões com automatização do processo, mostrando servidor que gerou pensão e percentual e outros que são rateados;
	n. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis disponibilização de comprovação da veracidade da certidão, disponibilizando no site do Instituto;
	o. Registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
	p. Definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, estrutura organizacional refletida fielmente no sistema, sem limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;
	q. Administração da documentação digitalizada dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
	r. Registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiários (ativo, inativo e pensionista);
	s. Cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	em RGPS e outros RPPS;
	t. Integração e permissão de consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
	u. Aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
	v. Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
	w. Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
	x. Manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
	y. Manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
	z. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos);
	aa. Emitir relatório de Contribuição individual.
32	Permitir lançamentos individuais para cada associado.
33	Emissão de extratos individual para entrega ao contribuinte.
34	Tabela de salários e Tabela de percentual de descontos a cada associado.
35	Ferramenta que auxilie a geração de documentos necessários para concessão de benefícios que contenha:
	a. de aposentadorias, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
	b. Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
	c. Controle de afastamentos previstos por lei para contagem de Tempo de Serviço;
	d. Separar a soma do tempo de serviço público da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com todas as regras;
	e. Apuração da Média Aritmética conforme a E.C. 41/2003 dos salários de contribuição e proporcionalidade das aposentadorias;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	f. Cálculo do futuro provento do aposentado, de acordo com a utilização do menor valor entre a última remuneração enquanto ativo e a média aritmética; g. Acompanhamento e controle de todos os processos através de tecnologia que vise a automação do fluxo de trabalho; h. Alimentação do cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso; i. Vinculação do pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão, possibilitando a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento; j. Registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver; k. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico);
37	Opção de consulta on-line (internet) pelo aposentado ou pensionista de informações disponibilizadas pelo Instituto através de site.
38	Controle e acompanhamento dos processos, pelo usuário, dos benefícios previdenciários requeridos, disponibilizando informações sobre a situação e tempo de andamento dentro dos órgãos do RPPS.
39	Cálculo de proventos de aposentadoria de servidores públicos de acordo com a legislação vigente.
40	Cálculo de débitos previdenciários de acordo com a legislação vigente.
41	Contribuições: Registro individualizado das contribuições dos servidores e dos entes estatais, em consonância com as legislações em vigor, detalhados os seguintes dados: nome; matrícula; remuneração; valores mensais e acumulados da contribuição do servidor; valores mensais e acumulados da contribuição do respectivo ente estatal referente ao servidor, disponibilizando informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas. a. Administração do recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	b. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
	c. Emissão de relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado.
	d. Controle do recolhimento do servidor e patronal.
	e. Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
	f. Emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
	g. Emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
	h. Emissão de relatório consolidado da arrecadação.
	i. Emissão da Guia de Informações e Recolhimento – GIR, para comprovação de repasse dos órgãos ao gestor do RPPS.
	j. Controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
	k. Cálculo de multas e juros para os inadimplentes.
	l. Emissão de notificação aos devedores.
	m. Emissão de boletos das arrecadações devidas ao Instituto.
42	a. Possibilidade de recalcular somente uma pessoa.
	b. Possibilidade de consultar o cálculo futuro de uma ou mais pessoas.
	c. Realização e controle de descontos (Previdência, IRRF etc.).
43	Exportação de dados da folha de pagamento.
44	Esses sistemas deverão ser adequados para Regime Próprio de Previdência Social e estarem integrados obrigatoriamente entre si e ao SIPREV – Sistema Previdenciário desenvolvido pelo Ministério da Previdência.
45	Ao final do processo, ainda no módulo de benefício, hão de ser realizados todos os cálculos necessários à concessão de benefícios (tais como cálculo da média dos salários de contribuição, proporcionalidade das aposentadorias, emissão de carta de concessão de benefícios, fixação de proventos, cálculo do rateio dos dependentes, cálculo de revisões de proventos de aposentadoria – quer individualmente, quer de um grupo selecionado, entre outros) sempre de acordo com a legislação vigente.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

46	Da mesma forma que os demais módulos, deve ser contemplado a possibilidade de geração de relatórios que expresse quais benefícios foram concedidos, em determinado período, ou quaisquer outros que sejam requisitados para a gestão do Regime Próprio, independentemente do tipo de informação que se queira gerar ou verificar.
47	Da mesma forma que os demais módulos, deve ser contemplado a possibilidade de geração de relatórios que expresse quais benefícios foram concedidos, em determinado período, ou quaisquer outros que sejam requisitados para a gestão do Regime Próprio, independentemente do tipo de informação que se queira gerar ou verificar.
48	Controle de contribuição, período, repasses patronais e depósitos identificados dos servidores cedidos a outros órgãos ou autarquias.
49	Integrado ao módulo de benefícios, o módulo de folha de pagamento deverá gerar as folhas principais e suplementares dos benefícios concedidos. Neste módulo ainda se deve integrar todos os cálculos que lhe são inerentes (imposto de renda - com suas peculiaridades e especificidades; contribuições previdenciárias; descontos autorizados - pensão alimentícia, consignações financeiras de acordo com suas margens entre outros). Deve-se ainda possibilitar a geração dos arquivos e relatórios legais (RAIS, DIRF, dentre outros) e gerenciais, viabilizando variedade de relatórios que possibilite a escolha das informações a serem geradas.
50	Igualmente, há de se possibilitar a constante atualização do módulo de forma a atender todas as novas regulamentações que influenciam no momento da geração da folha de pagamento. Estando integrado ao módulo de benefícios e possibilitando a geração de eventos (ex.: inclusão de pensionista de acordo com data do óbito, distribuição e cancelamento de pensão para dependentes por maioridade e óbito, assim como alteração na relação de dependentes para IR).
51	Este módulo deverá possibilitar ainda o tratamento individualizado de cada segurado, ou de um determinado grupo, sem que represente retrabalho, viabilizando, por exemplo, o reajuste de proventos de aposentadoria e outros benefícios de acordo com a peculiaridade de cada segurado ou de um grupo de segurado (ex.: segurados que após a Emenda Constitucional nº 41/2003, recebem reajustes nos mesmos índices do Regime Geral de Previdência; segurados que recebem valores inferiores ao salário mínimo decorrente do recebimento de aposentadoria proporcional). Devendo facilitar a manutenção dos cadastros, possibilitando, por exemplo, a alteração de benefício em casos como liminares ou erro de registro, e que viabilize o cálculo de pagamento proporcional de 13º para pagamento aos



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	dependentes em caso do cancelamento do benefício.
52	Além disso, há de se fazer a previsão do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos lotados no Instituto de Previdência, com todas as suas especificidades - observadas as informações oriundas da gestão de pessoas contemplada no módulo administrativo, baseando-se na legislação vigente.
53	Ao final de todo o processo, o módulo folha de pagamento, que deverá estar integrado ao módulo contabilidade em especial, irá receber tais informações procedendo automaticamente planificação de tais despesas em suas contas respectivas.
54	Geração de arquivos de comunicação com bancos (instituições financeiras) – valor para pagamento e contracheques para impressão; (Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal).
55	Relatórios específicos e modulares para conferência com gráfico, contemplando todo e qualquer dado inserido, de acordo com a legislação vigente.
56	Geração de ficha financeira individual.
57	Geração de ficha funcional individual, com campos para lançamento de cursos de aperfeiçoamento, alterações salariais, controle de férias, licenças e afastamentos.
58	Emissão de segunda via de contracheque on-line (para ser disponibilizado no site do Instituto) e extrato individual de contribuição previdenciária.
59	Disponibilizar relatórios de auditoria, contendo todas as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas ES, Ministério da Previdência e Legislação Vigente.
60	Montagem de relatórios – o próprio usuário monta seu relatório escolhendo os campos, definindo as condições e o formato de emissão.
61	Montagem de relatórios financeiros – o próprio usuário monta seu relatório escolhendo os campos, definindo as condições e o formato de saída.
62	Ficha financeira de cada exercício por pessoa ou grupo, dependendo da demanda do Instituto.
63	Resumo da folha completa ou por centro de custos.
64	Folha analítica completa ou por centro de custos.
65	Controle de Período Aquisitivo, Período Concessivo e Período de Gozo. Informar quando o período concessivo estiver próximo de vencer. Cálculo automático do Período Aquisitivo, do Período Concessivo e da duração do Período de Gozo.
66	Destaque de inconsistências, erros em cadastros, folha de pagamento ou cálculo de benefício, tendo como base para detectar tais informações a



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	legislação vigente.
67	Vinculação das tabelas de níveis e padrões salariais, de acordo com legislação vigente. Deve ser especificado o ato legal correspondente a cada nível, que deverá conter data de criação e de encerramento. Deverá deixar de ser utilizado automaticamente após a data de encerramento.
68	Cadastro de histórico funcional, contendo todos os acontecimentos relevantes de cada funcionário. Geração de relatório por funcionário ou por tipo de acontecimento, com modelos por situação.
69	Possibilidade de reunir servidores e pensionistas em grupos com base em qualquer critério (situação previdenciária, situação funcional, entidade ou qualquer outro), à escolha do usuário. Possibilidade de aplicação de regras de cálculo por grupo, e não somente por situação previdenciária.
70	Concessão e controle de adiantamentos.
71	Ter controle das licenças e afastamentos, permitindo a determinação do motivo e armazenando em histórico. Impedir o cadastro de faltas e horas extras durante os períodos de afastamento.
72	Configurar os limites de descontos compulsórios e facultativos, de acordo com legislação vigente, por grupo de funcionários.
73	Exibir alerta com os processos de responsabilidade do usuário assim que logar no sistema.
74	Disponibilizar gerador de relatórios, onde se escolha os filtros com informações necessárias ao operador.
75	Permitir a emissão e o controle de declarações e certidões de tempo de contribuição.
76	Controle de licença sem vencimento histórico cadastral dos períodos de afastamento.
77	Realizar reajuste salarial automático de acordo com a legislação vigente, devendo possibilitar ao Instituto aprovar ou não tais alterações.
78	Disponibilizar na tela principal: nome do operador e tempo logado, juntamente com relatório contendo todas as informações do acesso executado pelo operador.

II. MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Item	Especificação
01	Controlar do Contrato de Trabalho, permitindo a inclusão das condições do contrato, inclusive com diferenciação da data de início do trabalho para



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	data de início de pagamento.
02	Programar, Aviso, Cálculo e Pagamento de Férias.
03	Permitir o adiantamento e efetivação de Décimo Terceiro salário.
04	Permitir a rescisão de Contrato de Trabalho, com cálculo automático de férias vencidas.
05	Permitir regras de cálculo parametrizadas.
06	Permitir o cálculo de vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos ENTES, sendo obrigatório o controle de benefícios concedidos com e sem paridade.
07	Emitir Contracheque, <i>DIRF</i> , <i>Informe de Rendimentos</i> , <i>RAIS</i> , <i>SEFIP</i> , arquivo para <i>E-Social</i> , para integração com sistema da contabilidade e arquivos de prestação de contas <i>TCEES</i> ;
08	Permitir recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de autoatendimento.
9	Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento, receitas e despesas para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.
10	Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal.
11	Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB e demais solicitados.
12	Disponibilizar modificações dos dados incluídos na folha de pagamento.
13	Possibilitar suspensão de pagamento por determinado período ou definitivamente.
14	Disponibilizar provisão de férias.
15	Disponibilizar folha suplementar.
16	Gerar folha de 13º.
17	Controle de períodos aquisitivos de décimo terceiro salário, férias e os respectivos pagamentos.
18	Possibilitar criação de eventos e vantagens tais como: classificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento, 13º salário, adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional de férias e adicional ou prêmio de produtividade, salário família,



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	etc.
19	Controle de exoneração e rescisão de funcionários. Cálculo da folha de rescisão e envio automático das informações aos órgãos competentes.
20	Deverá efetuar o controle da quantidade de passes por funcionário, de acordo com o tipo de condução utilizada. Executar controle diferenciado em caso de férias e afastamentos.
21	Controle de Férias Período Aquisitivo, Período Concessivo e Período de Gozo. Informar quando o período concessivo estiver próximo de vencer. Cálculo automático do Período Aquisitivo, do Período Concessivo e da duração do Período de Gozo.
22	Cadastro de frequência (faltas, horas extras), com contabilização automática no cálculo do mês referente.
23	Permitir o cálculo e controle dos pagamentos dos benefícios concedidos aos participantes (servidores) de cada plano previdenciário.
24	Apurar todas as rubricas de proventos, descontos, pensão judicial, pensão por morte, entidades externas, IR e outras.
25	Controlar de situação do benefício.
26	Manter histórico de todas as alterações feitas no benefício.
27	Permitir o cálculo de vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos ENTES, sendo obrigatório o controle de benefícios concedidos com e sem paridade.
28	Permitir cálculo e recálculo de folha por grupos.
29	Apurar valores retroativos, seja para concessões com Data de Inclusão de Benefício anteriores à competência e/ou reajustes retroativos.
30	Permitir regras de cálculo parametrizadas, inclusive com a possibilidade de criação de Stored Procedures para cálculo de rubricas mais complexas.
31	Permitir reajuste de benefícios, onde seja possível colocar filtros por ENTE, cargo, tipo de benefício, com paridade, sem paridade, servidores que recebem salário mínimo.
32	Permitir reajustes por percentual, tabela de reajuste e unidade monetária.
33	Administrar cadastro e cálculo automático de pensão judicial, onde seja possível registrar, percentual sobre base de cálculo, valor fixo, quantidade de salários mínimos e calculo por Stored Procedure, devido à complexidade das decisões judiciais.
34	Possuir recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de autoatendimento.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

35	Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento, receitas e despesas para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.
36	Permitir importação automática de arquivos de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal.
37	Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB.
38	Disponibilizar funcionalidade que permita a comparação dos valores calculados em datas distintas de pagamento, tanto pelo valor líquido, proventos ou por uma determinada rubrica (evento).
39	Controlar os pagamentos de pensões por morte divididas, onde seja possível a definição de percentuais diferentes para cada recebedor.
40	Permitir a troca do recebedor de uma pensão por morte, mantendo o histórico das pessoas que representaram o dependente em um determinado período.
41	Encerrar automaticamente a cota de pensão por morte de um recebedor quando atingir maioridade.
42	Permitir o registro de procurador para um determinado servidor aposentado, pensionista ou curador onde os pagamentos realizados na folha serão destinados a esta pessoa. Esta funcionalidade irá atender à demanda de pessoas incapazes.
43	Permitir o registro da data de início do benefício diferente da data de início do pagamento do benefício.
44	Disponibilizar modificações dos dados incluídos na folha de pagamento.
45	Possibilitar suspensão de pagamento por determinado período ou definitivamente.
46	Disponibilizar provisão de férias.
47	Cadastro de vencimentos e descontos por funcionário. Possibilidade de cadastrar eventos com valor fixo (R\$) ou percentual (%) e Fração (x/y) . Possibilidade de escolher a base de cálculo de cada evento. Possibilidade de cadastro de eventos com valor vinculado ao grupo do funcionário (Ex. Cadastro de um evento para vários funcionários de uma só vez, que terá valores diferentes dependendo da situação previdenciária de cada um). Todo evento deve ter vigência especificada, e automaticamente deve deixar de incidir após a data fim. Todo evento deve estar justificado por um ato legal, de acordo com o princípio da estrita legalidade dos atos da administração pública. Possibilidade de ordenar vencimentos e descontos.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

48	Comprovante de rendimentos e margem consignável de empréstimos.
49	Armazenamento dos dados de cada folha aprovada em ficha financeira. Os dados salvos não poderão ser alterados por usuários do sistema, somente poderão ser consultados. Deverá armazenar todas as informações referentes às folhas de pagamento de cada mês.
50	Deverá conter uma área para a geração dos cálculos da folha de pagamento. Apresentar uma tela intermediária contendo indicações dos cálculos que não apresentaram problema, alerta para aqueles que possuem indícios de irregularidade, impedimentos para a geração e o salvamento de cálculos com problemas. Poderá gerar folhas mensais e complementares por funcionário e/ou pensionista, cargo, centro de custos ou grupo de funcionários.
51	Registro dos pagamentos anteriores efetuados por pessoa, contendo os valores pagos e a conta corrente que recebeu o pagamento.
52	Gerar relatórios: a) Possibilidade de gerar documento analítico, onde neste relatório seja possível alterar qualquer dado do beneficiário, possibilitando o usuário clicar no nome do beneficiário e editar ou lançar eventos que estejam cadastrados na base de dados; b) Emitir relatório do valor pago na folha de pagamento, dando possibilidade de escolher período; c) Disponibilizar relatório de provisão de férias; d) Gerar relatório de folha para 13º; e) Controle de rubricas pagas e descontadas, permitindo a geração de relatório em formato PDF, TXT e EXCEL; f) Possibilidade de gerar relatório analítico, onde neste relatório seja possível alterar qualquer dado do beneficiário, possibilitando o usuário clicar no nome do beneficiário e editar ou lançar eventos que estejam cadastrados na base de dados; g) Emitir relatório do valor pago na folha de pagamento, dando possibilidade de escolher período; h) Disponibilizar relatório de provisão de férias.
53	Previsão de indenizações, tais como: ajuda de custo, diárias, transporte e etc.

III. MÓDULO DE SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.

Item	Especificação
01	Administrar as concessões dos benefícios, buscando as informações



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	necessárias para verificação da elegibilidade, cálculo do valor inicial do benefício, apresentação dos cenários de enquadramento de benefício e apresentação da memória de cálculo.
02	Permitir a incorporação de matrículas, quando o servidor possuir mais de uma dentro dos ENTES vinculados ao instituto, para geração de uma única concessão atendendo assim os casos de servidores cedidos.
03	Administrar os Tipos de benefício.
04	Permitir Regras parametrizáveis.
05	Permitir o controle de elegibilidade.
06	Elaborar memória de cálculo detalhada.
07	Permitir a conversão e revisão de benefícios.
08	Executar simulação dos diversos cenários de benefício.
09	Emitir parecer legal.
10	Controlar a aprovação de parecer.
11	Check-list das etapas de concessão.
12	Integrar com o módulo de protocolo permitindo a vinculação da simulação com o processo de solicitação de aposentadoria.
13	Gerar benefício automaticamente a partir do cenário escolhido pelo servidor.
14	Disponibilizar calculadora de tempos de serviço, que permita a validação do cálculo de dias, meses e anos entre duas datas. Sendo que obrigatoriamente o resultado destes cálculos deve ser igual ao apurado no simulador do INSS.
15	O sistema deve conceder automaticamente o benefício com ou sem paridade de acordo com o cenário escolhido.
16	Permitir que o usuário customize todos os anexos de concessão.
17	Emitir a proposição de aposentadoria somente com a regra escolhida da simulação, inibindo aquelas que não foram selecionadas.
18	Permitir a emissão de boleto para pagamento de contribuição pelo servidor.
19	Emissão de mensagens personalizadas no contracheque de cada funcionário, servidor aposentado e pensionista.
20	Sistema parametrizável que possibilite ajustes no grupo de regras, sem a necessidade de um processo de codificação dos mesmos (recopilação), incluindo fórmulas de cálculo configuráveis.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

21	Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade.
22	Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria Ministério da Previdência Social.
23	Permitir emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética, e, impressão.
24	Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
25	Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.
26	Permitir simulação da concessão de benefícios com dados cadastrados no sistema e/ou dados informados, com base em data atual ou informada, demonstrando todas as regras possíveis, elegíveis e não elegíveis, discriminando, para cada regra a base legal e o valor do benefício.
27	Permitir a exibição e impressão de relatório com os valores utilizados no cálculo da média, com suas respectivas competências, durante a simulação ou concessão de benefícios.
28	Permitir o cadastro e controle de mais de um plano de benefícios, sendo que cada um deverá ter o registros e controle automático dos benefícios disponíveis.
29	Migrações entre planos.
30	Extratos de contribuição.

IV. MÓDULO DE CADASTRO.

Item	Especificação
01	Centralização das informações cadastrais e disponibilização das mesmas a todos os setores do Instituto.
02	Possuir funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes totalmente integrado ao processo de recadastramento do autoatendimento. Esta funcionalidade deve permitir a seleção de massas de recadastramentos por diversos filtros de seleção a saber: Ente, Benefício, Aposentados, Pensionistas, Servidores Ativos, mês/ano de aniversário.
03	Disponibilizar relatório que demonstre a situação atual de um processo de recadastramento, quais pessoas recadastraram e quais estão com a atualização pendente e pessoas com recadastramento pendente, e após, estes dados serem enviados para base a base de dados.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

04	Registro da atualização dos dados, bem como a data de efetivação das informações, e, se foi o próprio ou representante legal a comparecer para o cadastramento.
05	Permitir a integração nativa com o SIPREV/Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, permitindo utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades do Instituto.
06	Controle das informações básicas e de uso comum.
07	Recadastramento por biometria.
08	Permitir recursos de biometria, para controle do acesso tanto de usuários do sistema, quanto de servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes. Este recurso também deve estar disponível na prova de vida do cadastramento.
09	Possuir recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal. Este recurso também deve estar disponível na prova de vida do cadastramento.
10	Controle dos grupos familiares para benefícios de rateio.
11	Controle das informações gerais do Instituto, Entes e Planos.
12	Organização dinâmica.
13	Apuração de tempo de serviço: magistério, área médica, civil e militar, RGPS e RPPS.
14	Integração com o cadastro do Ente.
15	Consulta e atualização via WEB.
16	Disponibilizar responsabilidades legais de cada servidor.
17	Auditoria de procedimentos.
18	Auditoria de integridade de dados, verificando a existência de CPFs duplicados na base de dados e não permitindo 2 cadastros para o mesmo CPF.
19	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, através de funcionalidade do sistema, com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
20	Permitir a parametrização das informações que serão obrigatórias no



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	cadastro dos dados pessoas dos servidores.
21	Permitir a parametrização de regras para que um determinado grupo de usuários não tenha acesso à alteração de dados cadastrais de servidores que tenham aberto qualquer processo no módulo de protocolo ou que tenham algum benefício concedido.
22	Alerta de que um CPF já existe na base de dados no momento do cadastro das informações do servidor.
23	Disponibilizar uma funcionalidade que permita a unificação das informações existentes no sistema de uma determinada pessoa, quando houver um cadastro duplicado. Quais são elas: Dados pessoais, funcionais, informações de dependentes, dados bancários, endereço, telefone e benefícios concedidos. Após a unificação das informações excluir automaticamente o registro duplicado.
24	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e Data de Início de Benefício.
25	Permitir a emissão de relatório de Convocados para Recadastramento.
26	Emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
27	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
28	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
29	Permitir emissão de Relatório do Acompanhamento de Recadastramento, com documentos parametrizáveis.
30	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o SIPREV, Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
31	Migrar todos os dados lançados pela folha da prefeitura mensalmente.
32	Programa deverá ser apropriado para abrir várias telas ao mesmo tempo, sem prejuízos.
33	Criar pasta para direção identificando qual setor está com os processos parados fora do prazo, identificando inclusive para o próprio servidor: a) Processos de benefícios abertos com paridade e sem paridade; b) Totalidade por fundo financeiro ou previdenciário; c) Processos enviados Tribunal de Contas; d) COMPREV
34	Simulação de aposentadoria via site.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

35	Possibilitar a inclusão de infinitos documentos digitalizados para cada servidor ou pessoa cadastrada.
36	Disponibilizar base de dados que funcione on-line e por desktop e ambos se atualizem sem prejuízo dos dados incluídos quando não houver internet (Exemplo: Internet sem funcionalidade, a base de dados funcionará em nuvem ou intranet, e quando normalizar os dados serão atualizados no sistema em tempo real).
37	Possibilitar ao usuário criar relatório, a partir da escolha de campos que serão selecionados.
38	Disponibilizar relatórios de todos os dados existentes no sistema.
39	Disponibilizar alerta da simulação de aposentadoria, o sistema deverá indicar quais tem direito e quais não tem direito, a lei aplicável e o que falta para preencher os requisitos.
40	Disponibilizar simulação da aposentadoria com os cálculos do benefício
41	Todos os documentos gerados serem salvos por: PDF, WORD e EXCEL.
42	Disponibilizar alerta quando faltar documentação, sem bloquear o usuário de continuar o preenchimento, atendimento ou a tramitação.
43	Disponibilizar alerta quando faltar documentação, possibilitando ao operador continuar o preenchimento, atendimento ou a tramitação.
44	Gerar relatório com a quantidade de dias que o processo está no setor.
45	Possibilidade de pesquisas buscando pelos termos: CPF, descrição do processo, matrícula, número do processo de origem, nome do interessado, número do processo, setor, data e assunto.
46	Todos os relatórios deveram ser gerados com gráfico(legenda, dados e quantidade).
47	Todo documento emitido deverá ser gerado com o nome do usuário.
48	Possibilidade dos dados da pessoa cadastrada no sistema ser migrado para a base de segurado, devendo o sistema modificar o cadastro automaticamente após cada inclusão de dados.
49	Treinamento personalizado para cada setor e cargo.
50	Armazenar os níveis e padrões relativos a cada cargo, para que um funcionário de determinado cargo não receba vencimentos baseados em níveis e padrões relativos a outro cargo de acordo com a legislação vigente.

V. MÓDULO DE CADASTRO DA FOLHA.

Item	Especificação
------	---------------



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

01	Todas as informações dos cadastros devem ser determinadas de acordo com o exigido pelo Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Trabalho, quando aplicável.
CADASTRO DE PESSOAL	
02	Cadastro das informações básicas de cada pessoa. Deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, quando aplicáveis:
	1. Nome completo
	2. Data de nascimento
	3. Data de falecimento
	4. Sexo
	5. Endereço completo
	6. CPF
	7. Carteira de Identidade
	8. Certidão de Nascimento
	9. Certificado de Reservista
	10. Título de Eleitor
	11. Carteira de Habilitação
	12. Tipo sanguíneo
	13. Raça/Cor
	14. Estado Civil
	15. Capacidade
	16. Grau de instrução
	17. E-mail
	18. Telefone
	19. Nacionalidade
	20. Ano de chegada ao Brasil
	21. Matrícula
03	Como algumas das pessoas cadastradas no sistema não terão CPF (caso dos pensionistas menores) deverá ser obrigatório o preenchimento de pelo menos um dos documentos principais: CPF, Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento. O cadastro do endereço deve utilizar a base de dados de CEP para completar automaticamente o endereço de cada pessoa.
CADASTRO DE SERVIDORES	
04	Cadastro das informações dos servidores, determinando, além dos dados básicos de cada pessoa, os seguintes dados mínimos:



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	1. Entidade
	2. Setor
	3. Unidade orçamentária
	4. Vínculo com a entidade
	5. Matrícula
	6. Tipo de admissão
	7. Cargo
	8. Nível
	9. Grupo de pessoas
	10. Data de admissão
	11. Situação Funcional
	12. Situação Previdenciária
	13. PIS/PASEP
	14. Carteira Profissional
	15. Dados Bancários
	16. Horário de Trabalho
	17. Vencimento
	18. Dependentes
	19. Pensionistas
05	A matrícula deve ser gerada automaticamente, de forma sequencial
CADASTRO DE DEPENDENTES	
06	Cadastro das informações dos dependentes, determinando, além dos dados básicos de cada pessoa, grau de parentesco, tipo de dependência, motivo da dependência, início, fim, motivo do fim e previsão do fim da dependência. Essas informações devem ser usadas automaticamente no cálculo dos vencimentos do funcionário responsável (por exemplo, no cálculo do Salário família e do IRRF).
CADASTRO DE PENSIONISTAS	
07	Cadastro das informações dos pensionistas, determinando, além dos dados básicos de cada pessoa, o servidor que efetua o pagamento da pensão. Possibilidade de cadastrar o valor (R\$) ou o percentual (%) da pensão, escolhendo a base de incidência (salário principal, salário bruto, salário líquido, etc.). Armazenamento da conta corrente do pensionista e de informações acerca de seu responsável financeiro, quando existir. Cálculo do valor da pensão realizado mensalmente, de acordo com os vencimentos do servidor, e criação automática do valor correspondente nos vencimentos do pensionista. Determinar a vigência da pensão,



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	cessando automaticamente o desconto após o prazo determinado e determinar o ex-associado, cargo e seu nível, data do óbito
CADASTRO DE ENTIDADES	
08	1. Nome
	2. Razão social
	3. CNPJ
	4. Sigla
	5. Esfera
	6. Poder
	7. Natureza jurídica
	8. Endereço completo
	9. Telefone
	10. Fax
	11. Site
	12. E-mail
09	Cadastro de setores das entidades, com dados de contato (telefone, fax, e-mail).

VI. MÓDULO DE PROTOCOLO.

Item	Especificação
01	Cadastro das especificidades de cada processo: ano, mês, assunto, sub assunto, data e hora do protocolo, requerente, endereço do requerente, número do processo fornecido automaticamente e de forma sequencial, súmula, setor, situação, etc.
02	Pesquisas por processos por meio de quaisquer dados utilizados para o seu cadastramento, por exemplo: requerente, assunto, data, número, etc.
03	Possibilidade de localização do processo em nível não só de setor, como também de funcionário.
04	Tabela padronizada de assunto, sub assunto, situação, setor/órgão, tipo de documento, pessoa, município, bairro, logradouro e tipo de logradouro.
05	O sistema deverá permitir cadastrar pessoas com os seguintes dados: código (gerado automaticamente e sequencialmente), nome, endereço completo, documentos, telefones, e-mail, data de nascimento, estado civil, entre outros. Da mesma forma, pessoas jurídicas e setores/órgão, no que couber.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

06	Consultas por ordem alfabética de todas as tabelas do sistema.
07	Admitir a tramitação de processos, devendo constar as datas de envio, de entrada e saída do processo.
08	Permitir apensar ou anexar processos, bem como arquivá-los no sistema.
09	Parametrização do preenchimento padrão de campos.
10	Parametrização e emissão de etiquetas de protocolo ou endereçamento.
11	Manutenção de históricos de cada processo.
12	Campo para anotação de pareceres sobre o processo e todos os seus trâmites sem limite de tamanho de parecer.
13	O sistema deve permitir consultas dos protocolos pelos requerentes via internet através do número de protocolo mais uma senha associada a ele.
14	Permitir a geração de relatórios estatísticos, gráficos gerenciais e comprovantes de encaminhamento de processos para outros órgãos.
15	Possibilidade de personalização de formulários utilizados pela entidade.
16	Permitir o controle e gerenciamento, simples e eficiente, de todos os processos que tramitam dentro do Instituto, tanto internos quanto externos;
17	Ser totalmente parametrizável, permitindo a criação de qualquer tipo de fluxo de processos, com suas etapas e atividades, inclusive com a indicação dos documentos obrigatórios para tramitação do processo;
18	Permitir ao Instituto definir níveis de acesso e possibilidade de tramitação entre os diversos setores (tramitações verticais e horizontais);
19	Garantir a independência entre os diversos setores, podendo limitar tramitações entre usuários (setores) diferentes;
20	Permitir a definição de prazos para despacho, encerrar ou arquivar o processo, com a possibilidade de anexar documentos;
21	Possuir amplo controle e gerenciamento de prazos para tramitação, períodos de atraso, locais, assuntos, aberturas e encerramentos de processos, controle de aceite, processos por tipo (interno e externo).
22	Relatórios gerenciais contendo todas as informações incluídas no sistema;
23	Estar totalmente integrado com o módulo de concessão de benefícios, permitindo a vinculação das simulações realizadas para um servidor com o seu processo em andamento.
24	Permitir a criação de modelos próprios de requerimento de processo, de acordo com os layouts estabelecidos pelo Instituto.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

25	Permitir a vinculação de vários processos para o mesmo protocolo, para que seja possível a identificação dos documentos tramitados de outros ENTES.
26	Permitir arquivamento e o controle de processos.
27	Disponibilizar controle de cartas para consignado, dando possibilidade de editar, incluir e excluir os dados.
28	O sistema indicar no controle de consignado quando for efetivado.
29	O sistema permitir emissão de declarações padronizadas pelo Instituto.
30	Disponibilizar o tipo de requerente para abrir o processo exemplo: servidor ativo, servidor inativo, por procuração e parente (dar possibilidade de incluir o grau de parentesco).
31	Permitir o recadastramento previdenciário de segurados do Instituto, com atualização e/ou validação de dados cadastrais e com emissão de comprovantes.
32	Permitir a captura e armazenamento de documentos pessoais no ato do recadastramento;
33	Permitir a manutenção de histórico de recadastramento.
34	Permitir a identificação do segurado por dispositivo de leitura biométrica (impressão digital);
35	Permitir a captura, armazenamento e exibição da fotografia do segurado a ser recadastrado.
36	Permitir a suspensão de benefício em caso de óbito.
37	Permitir a emissão de documento de convocação dos segurados para recadastramento previdenciário, por meio de mala direta com regras parametrizáveis.
38	Permitir alerta automático e bloqueio de benefícios de segurados não recadastrados, por meio de regras parametrizáveis.
39	Permitir o desbloqueio automático de benefícios de segurados, quando do recadastramento, por meio de regras parametrizáveis.
40	Permitir a emissão de relatórios com gráfico e porcentagem de recadastramentos realizados.
41	Possibilitar abertura de várias telas em tempo real.
42	Permitir registro, atualização e consulta de averbação de tempo de contribuição e de serviço, inclusive inserindo a base de incidência de contribuição previdenciária mensal, relativo ao tempo de contribuição ao RGPS e a outros RPPS.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

VII. MÓDULO DE CÁLCULO ATUARIAL.

Item	Especificação
02	Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

VIII. MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA.

Item	Especificação
01	Agenda de perícia médica: exames admissionais, e licenças de acordo com a legislação vigente.
02	Cadastro Geral de Servidores.
03	Dados Pessoais: a. Vínculo de Trabalho: Designação Temporária ou Efetivo; b. CPF, RG, data de nascimento, nome da mãe; c. Telefone para contato; d. Cargo.
04	Cadastro Geral dos Médicos Peritos e Junta Médica
	1. Horário de Trabalho;
	2. Fluxo de Atendimento;
	3. Cadastro de Licenças Médicas (De acordo com os artigos definidos em legislação vigente);
	4. Por CID;
	5. Por dados cadastrais;
05	Sistema integrado ao sistema de Protocolo, para assim dar continuidade ao processo de solicitação de Licença.
06	Disponibilizar acesso para o registro do Laudo Médico, e posterior emissão de portaria.
07	Atualizar os atestados médicos, de acordo com os lançamentos efetuados pela Prefeitura de Cariacica (todos os lançamentos de atestados lançado em folha do servidor; ser disponibilizado em tempo real).
08	Anamnese histórica clínica.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

09	Permitir emissão de Laudo Médico após o atendimento.
10	Emissão de Portaria em formato estabelecido pelo Instituto.
11	Fluxo de Atendimento Médico (Geral e Individual).
12	Controle de Licenças Médicas (por período e por tipo). Possibilidade de aviso automático do término de licenças pelo sistema.
13	Agendamento de Perícia Médica.
14	Possibilidade de configuração de relatório por situações adversas.
15	Executar backup diário no fim de cada expediente.
16	Prestar atendimento sempre que lhe for solicitado.
17	Sistema integrado de forma que todos os operados consigam ter acesso a qualquer dado.
18	Permitir imprimir a Portaria e Laudo após o atendimento do perito.
19	Permitir múltiplas agendas médicas.
20	Controle de perícia por junta médica.
21	Permitir Rodízio de peritos para o mesmo dia.
22	Digitalização de laudo pericial.
23	Controle de continuidade de benefício em função do CID.
24	Permitir ao operador criação de relatório.
25	Permitir a gestão de rede credenciada.
26	Permitir controle de autorização do atendimento.
27	Permitir agendamento de perícias on-line.
28	Permitir visualização do telefone para contato e CPF, na tela de perícias agendadas para cada dia.
29	Agendamento on-line estar disponível na tela de perícias agendadas e base de dados em tempo real.
30	Possuir cadastro para pessoas que agendarem on-line e este cadastro ser atualizado em tempo real.
31	Permitir emissão de Laudo e portaria após a finalização do atendimento.
32	Permitir que após a emissão da portaria e Laudo, o sistema direcione todos os dados inclusos ao processo para o arquivo perícia médica.
33	Permitir ao operador com senha master: •Atualizar todos os documentos impressos (parecer, portaria e laudos). •Inclusão de vários usuários atendentes e médico perito. •Bloquear datas para agendamento por período e dias.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

	•Parametrizar conteúdos obrigatórios ou não.
34	O sistema bloquear quando já houver agendamento para a pessoa. (bloquear mais de 2 agendamentos para o mesmo dia da mesma pessoa).
35	Permitir ao segurado e pessoa cancelar ou remarcar o horário agendado.
36	Telefone para contato e e-mail itens obrigatórios para o agendamento.
37	Relatórios da Perícia Médica (Analítico e Sintético), em PDF e visualização em tela, com gráfico.
38	Relatório com gráfico, controle e concessão de licenças de acordo com a legislação vigente.

IX. MÓDULO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Item	Especificação
01	Administrar as arrecadações dos servidores e entes, visando à composição dos fundos para a aposentadoria.
02	Disponibilizar guia de pagamento para contribuição previdenciária de servidores cedidos
03	Cadastro de cargos por entidade. Deve conter o código CBO e verificar sua autenticidade no ato do cadastro, exibindo seu significado para conferência do usuário. Deve armazenar os seguintes dados
	a)Vigência;
	b)Carga horária;
	c)Ato legal;
	d)Grau de instrução mínimo exigido;
	e)Descrição;
	f)Responsabilidades;
	g)Requisitos;
	h)Atividades.
04	Cadastro de atos legais (leis, decretos, portarias, instruções normativas), possibilitando disponibilização no site do Instituto com o documento do ato legal



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022

Edital PE 006/2022

X. MÓDULO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

Item	Especificação
01	Permitir o recadastramento previdenciário de segurados do Instituto, com atualização e/ou validação de dados cadastrais e com emissão de comprovantes.
02	Permitir a captura e armazenamento de documentos pessoais no ato do recadastramento.
03	Permitir a manutenção de histórico de recadastramento.
04	Permitir a identificação do segurado por dispositivo de leitura biométrica (impressão digital).
05	Permitir a captura, armazenamento e exibição da fotografia do segurado a ser recadastrado.
06	Permitir a suspensão de benefício em caso de notícia de óbito.
07	Permitir a emissão de documento de convocação dos segurados para recadastramento previdenciário, por meio de mala direta com regras parametrizáveis.
08	Permitir alerta automático e bloqueio de benefícios de segurados não recadastrados, por meio de regras parametrizáveis.
09	Permitir o desbloqueio automático de benefícios de segurados, quando do recadastramento, por meio de regras parametrizáveis.
10	Permitir a emissão de relatórios de recadastramentos realizados.
11	Permitir censo previdenciário completo (por secretária, por servidor, ativo e inativo) para posterior atualização de dados feita pelo servidor, ativo e inativo comprovando atualização por meio de documentos digitalizados.
12	Permitir ao Instituto a aprovação das atualizações feitas pelo servidor ativo e inativo.

XI. MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Item	Especificação
01	Estar plenamente apto ao atendimento dos itens previstos no ranking de transparência dos municípios estabelecido pelo Ministério Público Federal.
02	Permitir a utilização do sistema via internet.
03	Possibilitar a atualização de dados de forma automática ou através de importação de arquivos.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

04	Possibilitar a consulta do quadro de pessoal.
05	Possibilitar consulta em formato PDF as informações da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
06	Permitir que os dados sejam baixados ainda nos formatos pdf para facilitar consulta pelo cidadão.
07	Permitir a consulta das receitas de contribuições previdenciárias e despesas das folhas de vencimentos e benefícios.
08	Possuir listagem das despesas de pessoal, e demais informações salariais, inclusive de aposentados e pensionistas.

XII. MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE – ES.

Item	Especificação
01	Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 68 de 2020 do TCE/ES e demais alterações.
02	Permitir a geração das informações detalhadas de despesas com pessoal relativas aos meses de janeiro a dezembro de cada exercício por grupo de cargos do Instituto.
03	Obedecer a estrutura dos arquivos intermediários de dados determinada pelo TCE/ES.
04	Permitir a geração de tabela contendo as informações de todos os servidores/funcionários, incluindo efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, à disposição, cedidos, eletivos, estagiários, licenciados com vencimentos e sem vencimentos.
05	Permitir a geração de tabela contendo a relação dos cargos da unidade gestora.
06	Permitir a geração de tabela contendo as informações das vantagens e descontos dos servidores.
07	Emitir relatório anual de todos os procedimentos do Instituto segundo determinado pelo TCE/ES.

**XIII. MÓDULO DE APLICATIVO MOBILE (SMARTPHONES E TABLETS)
PLATAFORMA ANDROID E IOS.**

Item	Especificação
01	Login através de usuário e senha cadastrados para o servidor.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

02	Permitir o envio de notificações Push individualizadas ou para um grupo de servidores.
03	Permitir a visualização, geração de PDF e envio por e-mail do contracheque.
04	Permitir a visualização, geração de PDF e envio por e-mail do informe de rendimentos (declaração de IRRF).
05	Permitir a visualização e geração de código de barras para boleto de contribuição.
06	Possuir opção de cópia do código de barras para colar em outro APP de pagamento.
07	Permitir enviar código de barras gerado para e-mail do servidor.
08	Permitir a consulta de agendas médicas e sua situação, devendo o sistema disponibilizar os agendamentos em tempo real para os operadores.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

ANEXO I-B

I. OBRIGATÓRIO A TODOS OS SISTEMAS.

Item	Especificação
01	Segurança de acesso que permita cadastro de senha individual por usuário. Controle efetivo por senha definindo: usuário, período e tarefa.
02	Registrar nas atualizações efetuadas todas as movimentações, o código do operador e data da operação.
03	Acesso às opções do software protegido por senhas hierarquizadas, definidas por usuário, por rotina do sistema e por programa, permitindo a criação de perfis de usuários, controlando acesso para operações diretas, tais como: inclusão, alteração, exclusão e consultas.
04	Desenvolvido para ambiente multiusuário e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando relatórios de folha de pagamento).
05	Sem limitações quanto ao número de usuários acessando o software e aplicativo.
06	Integridade de dados.
07	Banco de dados compatível com ACID, SQL ANSI.
08	Funcionar em rede sob sistema operacional Windows 7 ou superior, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível.
09	Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.
10	Permitir a parametrização de relatórios gerados pelo usuário.
11	Permitir consulta às tabelas pelo usuário sem perda de informações já registradas.
12	Permitir ao usuário acompanhar o andamento de todos os processos.
13	Definição de fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo.
14	Geração de relatórios gerenciais e operacionais, analítico e sintético, conforme especificações anexo I e II.
15	Qualquer relatório pode ser visualizado antes da impressão.
16	Seleção da impressora em rede desejada, possibilitar imprimir infinitas cópias e salvá-los em meio magnético.
17	Permitir a integração do sistema com softwares de edição e impressão de documentos podendo o Instituto criar os seus modelos de editais, anexos, atas e contratos.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

18	Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do software e aplicativo com os usuários.
19	Interface totalmente em ambiente Web. Compatibilidade: Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox. Padrões: validada com as ferramentas do W3C - World Wide Web Consortium que é a organização mundial responsável pelos padrões adotados na Web.
20	Sistema totalmente integrado ao SIPREV versão atualizada ou evolução da mesma.
21	Banco de Dados Multiplataforma.
22	Permitir simulação da concessão de benefícios.
23	Segurança de acesso que permita cadastro de senha individual por usuário. Controle efetivo por senha definindo: usuário, período e tarefa.
24	Registrar nas atualizações efetuadas todas as movimentações, o código do operador e data da operação.
25	Acesso às opções do software protegido por senhas hierarquizadas, definidas por usuário, por rotina do sistema e por programa, permitindo a criação de perfis de usuários, controlando acesso para operações diretas, tais como: inclusão, alteração, exclusão e consultas.
26	No mínimo 03 anos de Experiência do Proponente (Data de Criação da empresa).
27	Todos os relatórios com gráfico emitidos pelo sistema ter extensão DOC, PDF e EXCEL.
28	Realizar todos os reajustes salariais de acordo com a legislação vigente de forma automática e por grupo.
29	Emissão de relatório e arquivos pertinentes de SEFIP, PIS/PASEP, RAIS e DIRF para fins de prestação de contas a receita federal e demais órgãos competentes, nos formatos estabelecidos, bem como se comprometendo a atender a todos os relatórios exigidos pelo TCE/ES.
30	Possibilidade de criação de novos relatórios pelos usuários do sistema, devendo o sistema possuir mecanismo de escolha dos dados a ser gerados no relatório.
31	Ter check-in box para comunicação interna.
32	Disponibilizar alerta quando houver processo a receber.
33	Disponibilizar em cada setor uma senha master para realizar qualquer modificação.
34	Permitir registro, atualização e consulta de averbação de tempo de contribuição e de serviço.
35	Possuir a facilidade de busca de segurados e dependentes por partes do nome, Matrícula, CPF.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 290/2022
Edital PE 006/2022

36	Permitir o cadastro de pessoas não beneficiárias e não seguradas.
37	Permitir simulação da concessão de benefícios.
38	Possuir agendamento de perícia médica para múltiplos horários.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Razão Social da Proponente:
Endereço (completo):
CNPJ/MF nº:
Telefone/E-mail:

Após examinar e estudar detalhadamente o edital e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial:

DESCRIÇÃO (Anexo I-A e I-B do TR)
MÓDULO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECURSOS HUMANOS
MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MÓDULO SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
MÓDULO DE CADASTRO
MÓDULO CADASTRO DA FOLHA
MÓDULO DE PROTOCOLO
MÓDULO CÁLCULO ATUARIAL
MÓDULO PERÍCIA MÉDICA
MÓDULO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
MÓDULO CENSO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-ES
APLICATIVO PARA MOBILE (SMARTPHONES E TABLETS) EM PLATAFORMA ANDROID E IOS
OBRIGATÓRIO A TODOS OS SISTEMAS

O preço mensal do futuro contrato será R\$ _____ (_____).

O preço Global do futuro contrato por 12(doze) meses será R\$ _____ (_____).



Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- d) Efetuaremos a execução do objeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Instituto a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador:



ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2022**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- g) **Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 10.16.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade de declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, **(falsidade ideológica)** sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data da arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE

Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da arrematação do lote, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassifica a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no formato comparativo, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação no balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada.

6.1.2. O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.2. DA EQUIPE TÉCNICA

6.2.1. Pelo menos 1 (um) profissional técnico disponível para prestar suporte técnico, com formação superior em Tecnologia da Informação, reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.

6.2.2. Pelo menos 1 (um) profissional analistas de Tecnologia da Informação comprovadamente vinculados à empresa, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação.

6.2.3. Pelo menos 1 (um) atuário, com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com o objetivo de como esclarecer dúvidas quanto à utilização das funcionalidades previdenciárias disponíveis no sistema, bem análise e proposição de soluções para novas implementações legais.

6.2.4. Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido a apresentação dos diplomas de graduação. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho.

6.2.5. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem os itens anteriores, pois eles são obrigatórios.

6.3. DA EXPERIÊNCIA

6.3.1. No mínimo 06 (seis) anos de Experiência do Proponente (Data de Criação da empresa).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.



7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



ANEXO V

PROVA DE CONCEITO

1. Finalizado a etapa da Habilitada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito, em data e hora determinada, observadas as regras abaixo elencadas:

- a) As licitantes deverão instalar em local definido pelo IPC a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência (ANEXO I-A e ANEXO I-B), utilizando o prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- b) O processo de verificação do sistema será realizado por equipe de apoio formada por servidores do IPC ou da PMC.
- c) Após o processo será relatado em ATA o resultado quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.
- d) Serão avaliadas todas as funcionalidades que estão elencadas no ANEXO I-A e ANEXO I-B deste edital para verificação do mínimo exigido no Termo de Referência.

2. DA INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO:

2.1. A Contratante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos necessários, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma, no dia e hora definido pela Pregoeira registrada em Ata (dentro de no máximo dois dias úteis).

2.2. Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

2.3. A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito, visando atingir o mínimo necessário dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas.

2.4. A prova de conceito será iniciada com a apresentação e demonstração de, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Como está estruturado o sistema informatizado;
- b) Que facilidades oferecem para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;
- c) Quais as facilidades que oferece quanto à simplificação do uso de suas funções;
- d) Como se dá a integração entre funções, módulos, tarefas e informações da solução;
- e) Que medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;
- f) Demonstração dos itens, bem como sua comprovação.

3. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória. **Será dispensada esta etapa a atual contratada do Instituto.**

4. Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento de 95% (noventa e cinco por cento) relativo aos requisitos na forma consignada neste termo de referência, em observância ao ANEXO I deste edital.



5. A prova de conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante que esteja participando do certame licitatório.
6. Caso a amostra/Prova de Conceito dos licitantes que ofertarem menor preço não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocados as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação da Prova de Conceito, cujo agendamento de data e hora será no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2022

que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa ----- nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pelo seu DIRETOR PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Cariacica-ES.

CONTRATADA:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº -----
-----, do ramo, com sede na -----, CEP -----
-----, devidamente representada por seu Sócio Sr. -----,
(estado civil), nascido em-----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº --
-----, expedida pela SSP/SP, expedida em -----, CPF nº -----
-----, residente e domiciliado na -----, CEP -----;
neste ato devidamente representada por seu procurador Sr. -----,
portador da Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e
domiciliado à -----

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. xxxx/2022, do tipo menor preço, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, cessão de direitos de uso de softwares, instalação, implantação, manutenção, migração de dados pré-existent, atualização, suporte técnico presencial e on-line, desenvolvimento, assessoria técnica, atualização de acordo com a legislação vigente, suporte técnico presencial e treinamento aos operadores e usuários do sistema de gestão previdenciária de: Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, Protocolo, Cadastro, Perícia Médica, Censo Previdenciário, Arrecadação, Concessão de



Benefício, Folha de Pagamento de Ativos e Inativos e Administrativo, consonante com a legislação pertinente, com atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sempre que se fizerem necessárias, incluído instalação, implantação, manutenção, migração de dados pré-existentes, atualização, backup diário, suporte técnico presencial e on-line, desenvolvimento, assessoria técnica e treinamento presencial aos usuários de sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o Pregão nº xxxxxxxxx/2022, processo nº. 290/2022, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

3.4. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.5. METODOLOGIA

3.5.1. A Contratada deverá:

3.5.1.1. Apresentar a metodologia a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos, que deverá ser aprovada pela equipe da Prefeitura de Cariacica.

3.5.1.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

3.5.1.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o software a ser implementado, apresentando ferramentas que direcionem as atividades de configuração.

3.5.1.4. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

3.5.1.5. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.

3.5.1.6. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.



3.5.1.7. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

3.6. Importação de Dados

3.6.1. Será obrigação da contratada importar, durante a implantação do sistema contratado, todos os dados do sistema de software utilizados atualmente pela contratante, bem como dados de sistemas de software de outros órgãos do Município de Cariacica/ES indicados pela contratante.

3.7. Manutenção mensal, suporte técnico e atualização dos sistemas informatizados

- Suporte ordinário com visita bimestral;
- Suporte extraordinário com visita quando solicitado;
- Suporte remoto com atendimento imediato;
- Suporte tecnológico com substituição dos sistemas existentes, quando lançadas novas versões.
- Atualização do sistema automática ou manualmente para atender a casos específicos.
- Suporte Técnico e Atendimento a Chamado Técnico via telefone ou internet: De 08 às 18 horas e de segunda à sexta-feira.
- Planos de Implantação em até 30 dias corridos;
- Deverá ser garantido ao cliente o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES APLICATIVOS.

4.1. Os Sistemas só serão liberados para Instalação, mediante autorização da Diretoria Administrativa Financeira do IPC.

4.2. A cessão de direitos de uso de softwares aplicativos nos termos deste contrato confere ao CONTRATANTE o direito intransferível e não exclusivo de utilizar os sistemas referidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL.

5.1. A manutenção dos Sistemas Aplicativos nos termos deste contrato caracteriza-se pela execução, nas instalações da Contratada, das seguintes atividades:

5.1.1. Execução de alterações em programas de computador, visando a correção de erros que possam surgir em virtude de situações atípicas e a adequação a questões legais que venham mudar procedimentos de execução dos sistemas;

5.1.2. Execução de alterações e ajustes nas especificações originais do sistema e em seus programas de computador, que se fizerem necessárias em função de alterações na legislação reguladora das atividades abrangidas pelo sistema aplicativo. A interpretação legal das normas



editadas pelo governo e sua implementação no sistema objeto desta prestação de serviços serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários do instituto, doutrinadores e jurisprudência pátria;
5.1.3. Envio ao Contratante dos programas alterados e documentação correspondente que permita sua instalação e uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/ADAPTATIVA POR DEMANDA.

6.1. Na eventualidade das especificações originais dos sistemas necessitarem de ajustes, após o período de Implantação e aprovação destes ajustes e em função de particularidades específicas de processos do CONTRATANTE, poderá ser solicitado serviços de Manutenção Evolutiva/Adaptativa à Contratada, cujos custos já estarão inclusos no valor da manutenção mensal, que consistirá em: uma visita técnica ordinária por bimestre, visitas extraordinárias quando solicitado, suporte remoto com atendimento imediato, suporte tecnológico com substituição dos sistemas existentes, quando lançadas novas versões, atualização do sistema automática ou manual para atender a casos específicos e suporte técnico e atendimento a chamado técnico via telefone ou internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e o sub-elemento: 11 – Locação de Software.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO.

8.1 – Fica ajustado que correspondente à prestação de serviço será pago a quantia equivalente de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, que será regularmente adimplido até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **efetiva prestação do serviço**. O valor total do contrato, por 12 (doze) meses será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.2. – Ficam inclusas no valor ajustado as viagens à sede da CONTRATANTE para a exposição do Relatório Final e apresentação dos resultados a serem divulgados em reuniões na sede da Contratante (Município de Cariacica/ES).

8.3. - No preço já estão incluídos os custos e as despesas com tributos, seguros, licenças e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço e é condicionada a apresentação de documento fiscal hábil à Contratante, sem emendas ou rasuras.

9.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco



dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

9.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

9.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 6.1., adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1. Este Contrato poderá ser alterado/prorrogado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

10.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante expressa autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4. Ao Contratante, é reservado o direito de, a qualquer tempo, encerrar o subcontrato, não sendo concedido a subcontratada o direito de pleitear indenização ou reclamar prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços objeto do contrato.

12.3. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

12.4. Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.5. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.



12.6. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

12.7. Responsabilizar-se ainda pelas obrigações dispostas no Termo de Referência – Projeto e parte integrante do Edital de Tomada de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

13.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma do pregão nº xxxxxxxxxxxx e na proposta.

13.2. Notificar à Contratante, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência.

13.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço, bem como ao pronto atendimento das reclamações efetuadas.

13.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados por seus empregados ou seus prepostos, salvo danos e prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

13.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de adotar todas as medidas de segurança de seus empregados, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

13.9. Assegurar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Importar, durante a implantação do sistema contratado, todos os dados do sistema de software utilizado atualmente pela Contratante, bem como dados de sistema de software de outros órgãos do Município de Cariacica/ES, indicados pela Contratante.

13.11. Responsabilizar-se ainda pelas obrigações dispostas no Termo de Referência e parte integrante do Edital de Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
--

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante ou adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 14.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 14.1.4. Apresentar documento falso;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta;
- 14.1.7. Cometer fraude fiscal; ou
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 14.3. De acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/1993, aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar, bem como será declarada sua inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparar eventuais danos..
 - 14.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
 - 14.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
 - 14.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
 - 14.3.4. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
 - 14.3.5. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 14.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 14.5. Na hipótese da aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
 - 14.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 14.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



- 14.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- 14.6. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- 14.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 14.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA.

- 15.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 15.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- 15.3. A Contratada oferece ainda a garantia de que a execução dos serviços ocorrerá em consonância com o exigido neste Contrato, durante todo o prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os bens, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 16.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

- 17.1. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:
- 17.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
 - 17.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;
 - 17.1.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.
- 17.2. O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:



- 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 3 (três) advertências;
 - 17.2.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 3 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPC enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 17.3. As multas de que tratam os itens 17.1 e 17.2 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.
- 18.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 18.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 18.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 18.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 18.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 18.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade;
 - 18.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 18.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - 18.2.9. A dissolução da sociedade;
 - 18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 18.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 18.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 18.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 15.2.1 a 15.2.10 e 15.2.12 deste contrato;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

18.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. No caso de rescisão contratual, o IPC terá direito de utilizar sem nenhum ônus para o mesmo, os softwares objeto deste contrato, até que ele realize nova licitação e o novo sistema seja implantado pela licitante vencedora.

18.6. Também na hipótese de rescisão contratual, o IPC terá direito de reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados pela licitante contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PRAZOS E VIGENCIA

19.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo e eficácia legal após a publicação no Diário do Município;

19.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica desde já estipulado o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela mesma periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

21.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº: 290/2022
Edital PE 006/2022

Cariacica, ES, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF